

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS

3.1.3.0.9.2.-Serviços de Terceiros

02-Fretes,carretos,serviços prestados

com caminhão, etc. Nº 5.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.2.C.9.4.-Material de Consumo

Lâmpadas, fios, luminárias,etc. . . . Nº 20.000,00

Total. Nº 100.500,00

ARTIGO 28:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 29:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

- José Guimarães, -

- Presidente da Câmara -

LEI Nº 0314/68, DE 15 / JULHO / 1.968.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribui
ções legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Ficam criados, no Quadro dos Funcionários Municipais, os cargos de Encarregado da Dívida Ativa, Auxiliar do Empenho e Secretário da Junta de Alistamento Militar.

§ 1º:-O cargo de Encarregado da Dívida Ativa, criado pelo Artigo 1º, ficará subordinado à Lançadoria, enquadrado no padrão "E".

§ 2º:-O cargo de Auxiliar de Empenho, criado pelo Artigo 1º, ficará subordinado à Contadoria, enquadrado no padrão "C".

§ 3º:-O cargo de Secretário da Junta de Alistamento Militar, criado pelo Artigo 1º, ficará subordinado àquela repartição, enquadrado no padrão "C".

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta das verbas orçamentárias respectivas, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

José Guimarães
Presidente.